

ATA 494

Às nove horas do dia 07 de maio de 2020, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes os Conselheiros Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Participaram da reunião, por meio de vídeo conferência, os Conselheiros Sr. Carlos Biedermann, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Ronald Krummenauer, Sr. Rafael Bicca Machado e Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. Carlos Biedermann foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 493:** Foi aprovada a Ata de número 493. **1.2) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB – EXCLUSÃO DO PRESIDENTE DA EMPRESA DA QUALIDADE DE MEMBRO NATO NO CONSAD:** O Sr. Carlos Biedermann, Presidente do CONSAD, apresentou a proposta de alteração no art. 33 do Estatuto Social da TRENSURB. O aludido artigo versa sobre a composição dos membros do Conselho de Administração e, no caso em tela, trata da exclusão do Presidente da Empresa como membro nato do Conselho. Ato seguinte, o Sr. Carlos Biedermann apresentou a proposta de redação elaborada pelo Ministério da Economia, conforme demonstrado a seguir: “*Art. 33 - O Conselho de Administração é composto de 07 (sete) membros, a saber: a) 6 (seis) indicados pelo Ministro de Estado da Economia, sendo que 2 (dois) deles devem atender os requisitos de conselheiro independente; e, b) 1 (um) representante dos empregados, nos moldes da Lei 12.353, de 28 de dezembro de 2010. § 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia. § 2º Caracteriza-se conselheiro independente aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 22, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no art. 36, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016*”. Considerando: i) a orientação do Ministério da Economia; e, ii) a segregação de funções / Governança Administrativa, o CONSAD recomendou a alteração no art. 33 do Estatuto Social da TRENSURB. **1.3) ELEIÇÃO DE MEMBRO DO COAUD:** Considerando a renúncia do Sr. Reine Antônio

[REDACTED] de membro independente do CONSAD e, por consequência do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, o CONSAD elegeu em sua substituição, por unanimidade dos presentes, o Sr. Ricardo Richiniti Hingel, [REDACTED]

[REDACTED] em complementação ao período de gestão até novembro de 2022. Por fim, registra-se que o Sr. Ricardo Richiniti Hingel, membro do Conselho de Administração e, ora eleito membro do COAUD, optou pela remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623/2020-25 (APRESENTAÇÃO DO**

[Handwritten signature]

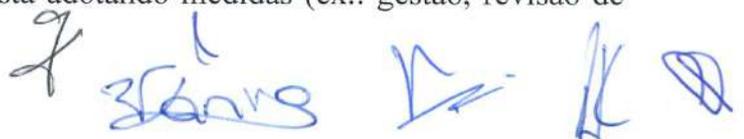
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

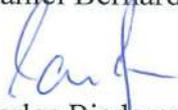
[Handwritten signature]

OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 1057/2020/ME): O Conselheiro Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, apresentou o Ofício Circular SEI nº 1057/2020/ME, de 30/03/2020, cujo objeto trata das orientações sobre o funcionamento dos Comitês de Elegibilidade – CELEG. Ante ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as orientações contidas no Ofício ora apresentado. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 034 A 038:** Foi dado conhecimento das Atas do COAUD de nº 034, 035, 036, 037 e 038 do Comitê de Auditoria – COAUD. **2.3) RELATO DO SR. MAURÍCIO DE MOURA – PRESIDENTE DO COAUD:** Primeiramente o Conselheiro Sr. Carlos Biedermann agradeceu pela disponibilidade do Sr. Maurício de Moura em participar da reunião do CONSAD, passando-lhe a palavra. Ato seguinte, o Sr. Maurício de Moura, Presidente do COAUD, se apresentou e realizou um breve relato sobre a sua experiência profissional. Na sequência, apresentou os demais membros que compõem o Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, assim como descreveu as principais ações realizadas pelo Comitê no decorrer de 2019 e as ações planejadas para o corrente ano. Por fim, o Sr. Maurício de Moura reiterou a necessidade de o CONSAD apoiar a AUDIN nas questões relacionadas ao sistema SICAU, pois as recomendações pendentes voltaram a aumentar. Evidencia-se que, para alguns Gestores, está disseminada a cultura de que as pendências do SICAU não têm importância e que o atendimento das recomendações pendentes não é prioridade. Cabe ressaltar que a AUDIN cobra as respostas das UOs, porém as UOs não respondem ou, quando respondem, apresentam respostas vazias e/ou protelatórias. Ante ao exposto, o CONSAD se comprometeu de apoiar a AUDIN nas questões relacionadas ao SICAU. Nesta esteira, o Conselheiro Sr. Carlos Biedermann solicitou que seja agendado para o dia 12/05/2020, no turno da tarde, uma reunião entre a AUDIN, Presidência e o Presidente do COAUD para tratar das pendências relacionadas no sistema SICAU. **2.4) CI-AUDIN-0026/2020 (RECOMENDAÇÕES PENDENTES NO SISTEMA SICAU):** Primeiramente a Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira, Chefe da Auditoria Interna, se apresentou aos membros do CONSAD, relatou a sua experiência profissional na Empresa e o quantitativo de empregados lotados na AUDIN. Ato seguinte, apresentou a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT. Ante ao exposto, o Conselheiro Sr. Carlos Biedermann informou que pretende agendar uma reunião específica com a AUDIN para tratar do PAINT. Por fim, a Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira apresentou o quantitativo de recomendações pendentes no sistema SICAU da TRENSURB, assim como o grau de risco das recomendações. De posse destas informações, o CONSAD questionou quais são os apontamentos que apresentam os maiores riscos para a Empresa. A Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira relacionou os 03 (três) mais significativos, são eles: i) receita/bilhetagem eletrônica; ii) recall dos TUEs da Série 200; e, iii) passivo trabalhista/depósitos judiciais. Em relação aos apontamentos elencados pela AUDIN, o Conselheiro Sr. Pedro de Souza Bisch Neto realizou as seguintes ponderações: i) receita/bilhetagem eletrônica: a Empresa revogou a licitação anterior, contudo, a área responsável está trabalhando em um novo edital que esteja compatibilizado com os cronogramas propostos pelo PPI/SDDM do Ministério da Economia; ii) recall dos TUEs da Série 200: o consórcio FROTAPOA está na TRENSURB trabalhando no recall dos TUEs. Além disso, a TRENSURB suspendeu o pagamento de qualquer valor ao Consórcio enquanto não for finalizado o recall dos trens; e, iii) passivo trabalhista/depósitos judiciais: a Empresa está adotando medidas (ex.: gestão, revisão de



processos de trabalho etc.) para elidir o passivo trabalhista. O CONSAD destacou que a TRENSURB deverá dar uma maior atenção às provisões trabalhista, pois existe uma variação muito grande no balanço da Empresa. Frente ao exposto, o CONSAD solicitou que a TRENSURB realizasse uma análise detalhada das principais recomendações pendentes, bem como estipulasse um cronograma/responsável para atendê-las. Ademais, a meta estipulada para a TRENSURB é findar o presente exercício com 0 (zero) recomendação pendente. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2020-71 (DECRETO Nº 10.201/2020):** A Sra. Carla Rosane Pesegoginski Garcia, Gerente Jurídico, relatou que a TRENSURB está providenciando a nomeação de uma Comissão multidisciplinar, composta de 02 (dois) membros da GEJUR e 01 (um) da DIRAF, para realizar a análise e tratativas dos acordos trabalhistas. Assim sendo, o trabalho deverá ser estruturado da seguinte forma: i) a primeira fase em relação ao contencioso trabalhista e em fase de execução final e com garantia de juízo (em torno de 150 processos). Nestes casos a empresa não despendará de qualquer valor econômico e provavelmente haverá retorno de valores depositados em virtude do acordo; e, ii) a segunda fase será definida após o encerramento da primeira, considerando os objetivos alçados e o orçamento da Empresa. Considerando a relevância do tema, o CONSAD solicitou que a TRENSURB se aprofunde no assunto e elabore uma abordagem mais ampla (ex.: criação de uma Política de Acordos). A Sra. Carla Rosane Pesegoginski Garcia informou que, em 2019, a GEJUR realizou um trabalho sobre o passivo trabalhista, relacionando as principais ações ajuizadas e o que poderia ser feito para mitigá-las. Ademais, a GEJUR entrou em contato com o escritório de advocacia solicitando uma listagem atual das principais ações e, desta forma, será possível realizar um trabalho preventivo na Empresa. Tendo em vista a relevância que o tema “Ações e Passivos Trabalhistas” representa para a Empresa, tanto pelos elevados valores envolvidos, quanto pela especial atenção que devera merecer quando do processo de sua desestatização, o CONSAD recomendou à Diretoria (e aos integrantes da GEJUR), que deem pronto início a um amplo trabalho de mapeamento detalhado sobre: a) todas as reclamatórias existentes; b) a devida identificação da causa-raiz que deu ensejo a cada uma das reclamatórias; c) se estas causas-raiz foram já solucionadas ou se seguem ocorrendo; d) os valores envolvidos em cada um dos pedidos contidos nestas diversas ações individuais ou coletivas; e, e) a devida classificação atualizada do risco de perda provável, possível ou remota de cada uma destas ações. O estudo deverá conter dados, números, estimativas e projeções, de modo a possibilitar que a Empresa realize um efetivo trabalho de gestão sobre este tema, não se limitando apenas as questões jurídicas propriamente ditas. Com a conclusão deste estudo e sua aprovação pelo Conselho, a TRENSURB, então, poderá estabelecer e dar início a um Plano de Ação, com vistas a minimizar os riscos envolvidos e tentar diminuição os valores que afetam a Empresa. **2.6) EXTRA PAUTA: 2.6.1) CI-GEORF-0052/2020 (TRIBUTAÇÃO POR IRPJ À TRENSURB):** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, apresentou a CI-GEORF-0052/2020, de 06/05/2020, cujo objeto trata da tributação de IR sobre o lucro da TRENSURB. Informou, ainda, que a Empresa realizou uma consulta à Secretaria do Tesouro Nacional - STN sobre o tema. Por sua vez, a STN se manifestou por meio da Nota Conjunta nº 13/2013/CCONT/COPAR/CONFIS/STN, de 05/07/2013, na qual foi proferida a seguinte conclusão: “(...) Diante do exposto, a CCONT/STN orienta que os recursos transferidos às empresas estatais dependentes, devem ser classificados e contabilmente registrados de acordo com a finalidade para qual forem destinado, porém

observando a seguinte conceituação: Se transferidos como subvenção para CUSTEIO serão reconhecidos como RECEITA; e, Se transferidos como subvenção como INVESTIMENTO serão registrados como AFAC (...)"'. Por fim, relatou que o Setor de Administração de Contratos – SEACO está analisando o assunto, contudo, a Empresa não tem empregado com especialização tributária em seu quadro funcional. Ante ao exposto, o CONSAD debateu amplamente o tema. Nesta esteira, o Sr. Carlos Biedermann se prontificou a realizar uma consulta informal ao Ministério da Economia. Ato seguinte, o Colegiado decidirá a melhor forma de encaminhar este assunto junto ao Ministério e Secretarias afins. **2.6.2) RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS:** O Conselheiro Sr. Pedro de Souza Bisch Neto relatou que as tratativas para a liberação das renovações dos contratos de serviços continuados da Empresa estão bem encaminhadas em Brasília, junto ao Ministério da Economia. Desta forma, acredita que no decorrer da próxima semana estejam liberados para assinatura pelo período de 12 (doze) meses. **2.6.3) ATO ELOGIOSO:** O CONSAD reiterou os cumprimentos aos empregados da TRENSURB que estão trabalhando na Empresa durante a pandemia do COVID-19. Além disso, elogiou as medidas adotadas pela TRENSURB na prevenção da propagação do COVID-19 junto aos empregados, passageiros e demais partes envolvidas. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Carlos Biedermann

Presidente do CONSAD



Pedro de Souza Bisch Neto

Diretor-Presidente da TRENSURB



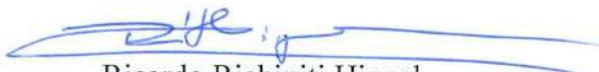
Rafael Bicca Machado

Membro – Conselheiro Independente



Vânia Regina da Silva Maracci

Membro – Repres. dos Empregados



Ricardo Richiniti Hingel

Membro – M.Economia



Ronald Krummenauer

Membro – M.Economia



Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Membro – Conselheiro Independente



Daniel Bernardes Ferrer

Secretário